



Universidade Federal de Sergipe
Gerência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



E D I T A L N° 030, DE 29 DE ABRIL DE 2009

SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE

A Gerência de Recursos Humanos da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação de **01 (um) PROFESSOR VISITANTE*** para o Núcleo e Departamento abaixo relacionados de acordo com a Lei nº 8.745 de 09/12/93.

1.0 – DURAÇÃO DO CONTRATO – A duração do contrato é de até 02 (dois) anos para Professores Visitantes brasileiros e de até 04 (quatro) anos para os estrangeiros. 1 – Núcleo de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (P²CEM) - Campus de São Cristóvão/SE – telefone (79) 2105-6845 das 08h às 12h. 01 (uma) vaga na Linha de Pesquisa Simulação e Modelagem de Materiais. Titulação Exigida: Doutor. Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva. 2.0 – LOCAL DE INSCRIÇÃO – Na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, São Cristóvão/SE, na secretária do Núcleo. 3.0 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 04/05/2009. 4.0 – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO – 4.1 – Título de Doutor devidamente registrado; 4.2 – Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido: relacionado com a área do objeto da seleção; 4.3 - Curriculum Vitae devidamente comprovado. 5.0 – O Processo seletivo simplificado terá validade apenas para o preenchimento das vagas constante deste edital. 6.0 – A seleção constará da análise do Curriculum Vitae e do julgamento do projeto de pesquisa de acordo com a Resolução nº 07/95/CONSU de 27/07/95 e alterada pela resolução 17/99/CONSU de 24/09/99, que será entregue aos candidatos no ato da inscrição. 7.0 – Vencimento: R\$ 6117,15. 8.0 - É vedada também a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos anteriormente como professor temporário, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da lei 8745/93.

***Item retificado pela retificação nº 01 de 04/05/09**

Profª. M.Sc. Maria Teresa Gomes Lins

Gerente de Recursos Humanos